



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

Praça Municipal, nº 86-Centro-Fone: (77) 657-2148 TelFax - PABX: (77) 657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

LEI N.º 0347/2014 DE 11 DE JUNHO DE 2014

“Autoriza a abertura de Crédito Especial de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) em atendimento ao Convênio FUNASA nº 0384/2013 – Execução de Melhoria Habitacional para Controle da Doença de Chagas”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA, SENHOR HUMBERTO PEREIRA DA SILVA, no uso de uma de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no Valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, visando atender ao Convênio FUNASA nº 0384/2013 – Execução de Melhoria Habitacional para Controle da Doença de Chagas”.

Art. 2º - O referido crédito será aberto, no Programa de Trabalho, Natureza da Despesa e valores abaixo especificados:

UNIDADE	02.05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FONTE	VALOR (R\$)
PROJETO	10.482.005.1.028	Construção e Melhorias Habitacionais Para Controle de Chagas		
	44.90.51.00	Obras e Instalações	9123	500.000,00
TOTAL				500.000,00

Art. 3º - O recurso para abertura do presente crédito especial será coberto com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - A Contabilidade fará os registros necessários das alterações orçamentárias autorizadas por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tabocas do Brejo Velho, em 11 de Junho de 2014.

HUMBERTO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal